

EDITAL 2008

**DISPÕE SOBRE O EDITAL 2008 DO PROGRAMA
“APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO” DA
PRÓ -REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA.**

O Programa APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO integra a Política de apoio à permanência e formação estudantil da Universidade de São Paulo.

FINALIDADE E OBJETIVOS

A finalidade do Programa é fomentar as ações de cultura e extensão por meio das atividades do corpo discente em projetos, de forma a contribuir para a sua formação no campo da extensão universitária. Propõe-se, assim, a apoiar projetos de cultura e extensão universitária em temáticas voltadas para os desafios da realidade intra e extra-universidade.

Os projetos deverão apontar sua relação com as finalidades acadêmicas do curso ao qual o aluno se encontra vinculado e com as metas da Unidade para o desenvolvimento da cultura e extensão universitária, na sua articulação com o ensino e a pesquisa.

CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o ano de 2008, serão concedidas 600 bolsas, em valor previamente estipulado pela Comissão de Gestão das Políticas de Apoio à Permanência e Formação Estudantil e equiparado ao valor das bolsas do Programa Ensinar com Pesquisa. Os recursos serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo.

DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa será de 12 meses, podendo ser renovada uma vez, por igual período. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar novo projeto justificando o pedido de renovação da bolsa e anexando um relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista que ateste seu bom desempenho nas atividades específicas desenvolvidas no projeto.

REQUISITOS

Do coordenador: deverá ser docente formalmente vinculado às unidades ou órgãos da Universidade.

Do bolsista: o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade e apresentar bom desempenho acadêmico atestado pelo histórico escolar (média ponderada em relação à média do curso e percentual de aproveitamento de acordo com a estrutura curricular) e não estar recebendo bolsa do Programa Ensinar com Pesquisa, de Iniciação Científica ou outra bolsa de projetos da Universidade de São Paulo. Em consonância com a política de inclusão social da USP, as bolsas serão destinadas, prioritariamente, a estudantes com necessidade socioeconômica, comprovada em documento específico para esta finalidade.

O coordenador poderá contar com a colaboração e participação de técnicos de nível superior da Instituição.

COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

O docente envolvido no Programa deverá apresentar conjuntamente com aluno artigo relacionado com o projeto contemplado com a bolsa, em pelo menos um evento acadêmico a cada ano, identificando o apoio recebido e os bolsistas envolvidos. Somente serão apoiados projetos que envolvam atividades de cultura e extensão universitária.

A critério da unidade ou órgão, ao qual se vincula o aluno bolsista, poderão ser-lhe atribuídos créditos, de acordo com a regulamentação prevista na Resolução CoG-CoCEX 4738/2000.

O bolsista deverá dedicar o mínimo de 12 horas semanais ao projeto para o qual foi selecionado. A frequência será controlada pelo coordenador. Em caso de desligamento do aluno, tal informação deverá ser imediatamente comunicada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para possibilitar a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

Constituem motivos para o desligamento do bolsista:

1. apresentação de aproveitamento escolar insatisfatório (reprovação por nota ou faltas);
2. descumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto;
3. abandono do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula;
4. impedimento relacionado à continuidade do projeto por parte do orientador, tanto de ordem administrativa como acadêmica. Neste caso, o aluno poderá ser remanejado para outro projeto em que haja bolsa aprovada não preenchida, desde que atendido seu interesse e do outro orientador.

NORMAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O bolsista substituto permanecerá vinculado ao programa apenas o tempo necessário para completar os 12 meses da concessão.

GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Caberá à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão designar uma Comissão de Acompanhamento do Programa, com mandato de um ano, renovável, composta por 6 docentes e 1 discente membros do Conselho de Cultura e Extensão Universitária e 2 representantes da COSEAS indicados por seu Coordenador, com as seguintes atribuições:

1. avaliar, selecionar e homologar, quando julgar pertinente, os projetos do programa aprender com de cultura e extensão encaminhados pelas unidades e órgãos universitários;
2. avaliar o desenvolvimento dos projetos tendo por base os relatórios anuais elaborados pelos respectivos coordenadores;
3. supervisionar o cumprimento do presente edital;
4. estabelecer critérios complementares para seleção de projetos e bolsistas.

A Comissão de Cultura e Extensão da Unidade ou Órgão, ou Colegiado equivalente, classificará os projetos com base na adequação ao Programa, no mérito acadêmico do Projeto e do orientador, preliminarmente ao encaminhamento dos projetos à Pró-Reitoria.

Aos coordenadores dos projetos caberá a avaliação do perfil acadêmico dos candidatos a bolsistas obedecendo aos critérios estabelecidos, e dando prioridade àqueles com maiores dificuldades de permanência na Universidade por fatores socioeconômicos.

ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para concorrer às bolsas as unidades e órgãos universitários deverão encaminhar projetos de cultura e extensão elaborados por docentes com a participação ou não de técnicos de nível universitário, discriminando:

1. finalidade e relevância do projeto de cultura e extensão para a formação dos educandos envolvidos;
2. objetivos e metas a serem alcançados;

3. ações e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
4. número de bolsistas necessários para o desenvolvimento do projeto;
5. prazo de execução.

PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Caberá à Comissão de Acompanhamento do Programa analisar, avaliar e, quando julgar pertinente, homologar os projetos de cultura e extensão universitária com base na sua adequação ao Programa. Os alunos que não forem inicialmente classificados comporão uma lista de espera e poderão substituir bolsistas eventualmente desligados. Observa-se que candidatos poderão inscrever-se no máximo em dois projetos. No caso de não preenchimento de todas as bolsas poderão candidatar-se em outros projetos, seguindo as normas já estabelecidas.

CRONOGRAMA PARA 2008

Atividade	Período
Lançamento do Programa.	24/04/2008
Divulgação do Programa nas Unidades.	25/04/2008
inscrições <i>on line</i> no site da PRCEU de projetos por unidade ou órgão , classificados pela CCEX ou colegiado equivalente.	12/05 a 23/05/2008
Homologação dos projetos pela Comissão de Acompanhamento do Programa.	26/05 a 29/05/2008
Divulgação dos projetos homologados no site da PRCEU.	02/06/2008
Inscrições dos alunos, referendados pelos	03/06 a 13/06/2008

coordenadores dos projetos homologados.	
Classificação socioeconômica dos alunos pela Coseas ou Serviço Social do campus e envio do resultado da classificação socioeconômica às Unidades ou órgãos da Universidade.	16/06 a 04/07/2008
Envio da relação dos alunos selecionados pelas unidades ou órgãos da Universidade à PRCEU.	14/07/2008
Início das atividades nos projetos.	01/08/2008
Envio do Termo de Compromisso assinado pelos alunos.	Até 08/08/2008

IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas terão início em 01 de agosto de 2008.

DISPOSIÇÃO FINAL

Casos omissos neste Edital serão examinados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

São Paulo, 22 de abril de 2008.